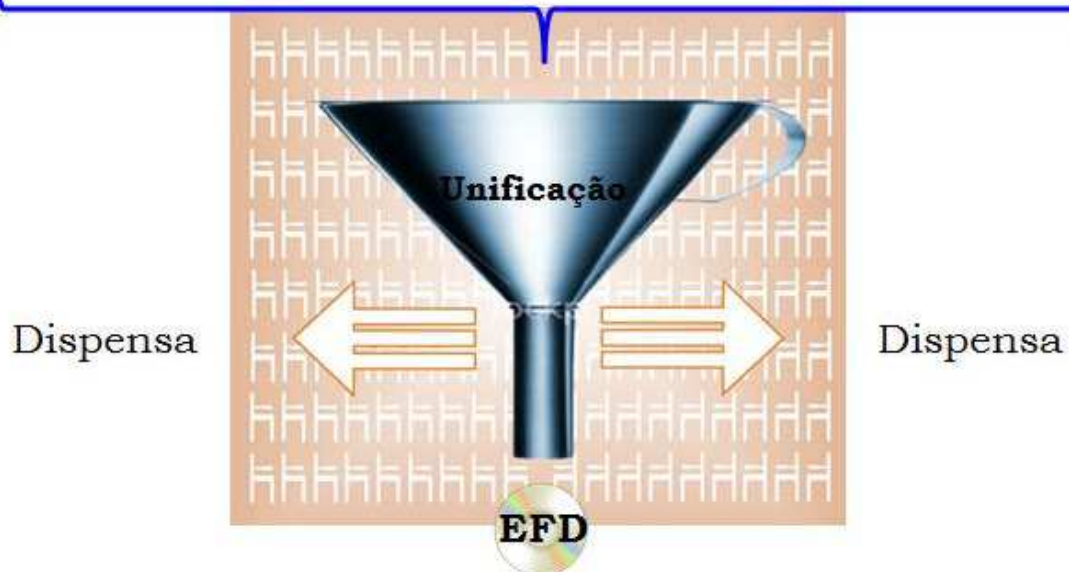


Cartilha sobre



SINTEGRA + DPI + LIVROS FISCAIS EM PAPEL + OUTROS



ÍNDICE

Apresentação.....	4
Agradecimentos	6
O que é Escrituração Fiscal Digital (EFD)?.....	7
Quem está obrigado à EFD ?	8
O que é o Perfil do contribuinte?.....	10
Onde obter informações sobre a obrigatoriedade da EFD ?	11
Onde consultar a data de início da obrigatoriedade ?.....	11
Periodicidade e Prazo de entrega	13
Quais são as etapas principais da EFD ?.....	14
Qual é a principal atribuição do Contador na implantação da EFD na empresa ?	15
Quais os dados que o Fisco de Goiás quer?	15
Onde estão estes dados na empresa?	16
E a atribuição do Analista de Tecnologia da Informação (TI) ?.....	17
E do Empresário ?.....	17
Onde consultar a legislação da EFD ?	18
Como gerar o arquivo da EFD ?.....	18
O que é o PVA-EFD ?.....	18
Como obter o PVA-EFD ?.....	18
Como gerar o arquivo da EFD pelo PVA?.....	20
Importação da EFD pelo PVA.....	22
Quem pode assinar a EFD ?	23

Recibo de Entrega da EFD	26
Retificação da EFD.....	28
O contribuinte deverá utilizar a EFD para que ?	28
Outras Informações.....	29
Informações Específicas de Goiás.....	29
O que são os códigos de ajustes da EFD ?	30
Serviços e Consultas disponíveis aos contadores.....	31
Credenciamento Facultativo.....	34
Contribuintes Omissos da EFD	35
Infrações	35
Sanções pecuniárias.....	36
Sanções não pecuniárias	37
Contatos	38

Apresentação

A Coordenação do SPED FISCAL, da Gerência de Informações Econômico-Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás têm a satisfação de disponibilizar aos seus contribuintes, aos profissionais da contabilidade e da tecnologia da informação (TI) e aos demais interessados, esta cartilha sobre Escrituração Fiscal Digital (EFD), cuja premissa maior consiste na simplificação do cumprimento das obrigações acessórias por parte das empresas credenciadas, graças à unificação, padronização e racionalização das mesmas.

Nesse sentido, esta cartilha visa prestar as informações essenciais para o esclarecimento da matéria, facilitando sua implantação nas empresas, bem como a obtenção dos benefícios advindos desta poderosa ferramenta de gestão fiscal.

A convergência de interesses entre órgãos e entidades da Administração Pública Fazendária, das três esferas governamentais, possibilitou uma atuação integrada sem precedentes no cenário nacional, somando forças, compartilhando recursos, trocando experiências, em prol da criação, manutenção e aprimoramento de uma solução fiscal, materializada pela EFD, capaz de oferecer aos contribuintes: simplificação, unificação, racionalização e padronização das obrigações acessórias; e à sociedade, redução da sonegação e, por conseguinte, da própria carga tributária.

Por fim, esta cartilha insere seu leitor no universo da fiscalização na era digital, pautada pela modernização de seus procedimentos, aptos a remover obstáculos administrativos e burocráticos ao crescimento econômico, melhorar a arrecadação, aumentar controles e produtividade, proporcionando ao país um ambiente melhor de negócios,

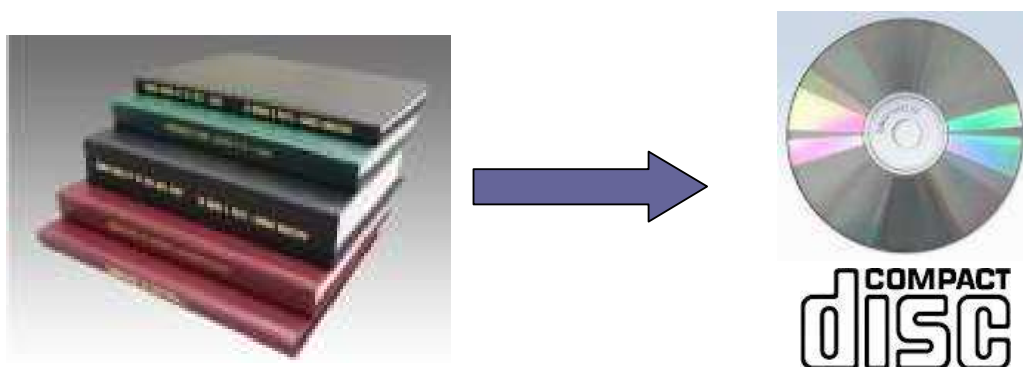
principalmente com a redução do custo Brasil, onde, em pouco tempo, será possível sentir que a Escrituração Fiscal Digital é um sistema onde todos ganham: Fisco, empresas e sociedade.

Agradecimentos

À Secretaria Estadual da Tributação do Rio Grande do Norte, pela disponibilização do seu material sobre a EFD o qual serviu de base para esta cartilha.

O que é Escrituração Fiscal Digital (EFD)?

Escrituração Fiscal Digital é a mudança de paradigma, com a substituição da escrituração de livros, documentos e informações fiscais, em papel para o meio digital, após ser validada, assinada e transmitida via internet.



E os antigos livros fiscais em papel ?

Perderam a validade. Atualmente são meros documentos particulares, que fazem prova apenas a favor do Fisco.

Livros em papel

Documentos particulares

Fazem prova apenas a favor do fisco.



Livros Fiscais Abrangidos	Arquivo da EFD - único
<p>Livros em papel</p> <p>Registro de Entradas Registro de Saídas Apuração do ICMS Apuração do IPI Inventário Controle do Ativo Permanente</p>	<p>Arquivo digital (formato texto)</p> <pre>[0000 001 1 01012008 31012008 EFD C100 C400 81816472000119 SC 251986420 4208609 B 1 [0001 0 [0005 C320 82319791 ROD SC 1500 BAIRRO CERRO EMAIL [0100 JOSE MARIA 999999999999 CRC 88717534 END NUM COMPL BAIRRO EMAIL 4208609 [0150 70001748000194 9999 LL 01058 76679128820 240792149 2705200 RUA QUATRO 3 CENTRO [0190 CJ Conjunto [0190 JG Jogo [0190 PC Peça [0190 PR Par [0190 KG QUILO [0190 UN Unidade [0200 COD_CARNE CARNE BOVINA KG 00 02 12,00 ...</pre>

Quem está obrigado à EFD ?

Todos os estabelecimentos inscritos na condição de CONTRIBUINTE sujeito ao Regime **NORMAL** do ICMS:

- 1) **Incluídos nas listas de obrigados à EFD.**
- 2) Que iniciar sua atividade a partir de 1º de julho de 2011 ou for excluído do Simples Nacional a partir desta data.
- 3) O demais contribuintes, observadas as **exceções** abaixo, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Exceções (desobrigados):

- As empresas enquadradas no Simples Nacional;
- Os estabelecimentos cujas atividades sejam exclusivamente sujeitas ao imposto de competência municipal - ISS, conforme CNAE's cadastrados na SEFAZ-GO.

- O produtor agropecuário que não possuir credenciamento para emitir sua própria nota fiscal, conforme Instrução Normativa nº 673/04-GSF.

A partir de quando?

Existem quatro grupos de obrigados à EFD, a partir de:

Empresas obrigadas à EFD	
Data	Norma
01/01/2009	Protocolo nº 77/2008 - Anexo XVIII
01/07/2010	Inst.Normativa nº 975/2009 - GSF
01/07/2011	Inst.Normativa nº 1020/2010 - GSF (Inclusive quem iniciar atividade a partir desta data)
01/01/2012	Inst.Normativa nº. 1044/2011- GSF (Demais contribuintes não incluídos nas listas anteriores)

O que é o Perfil do contribuinte?

O Perfil especifica o detalhamento das informações que deverão ser apresentadas pelas empresas.

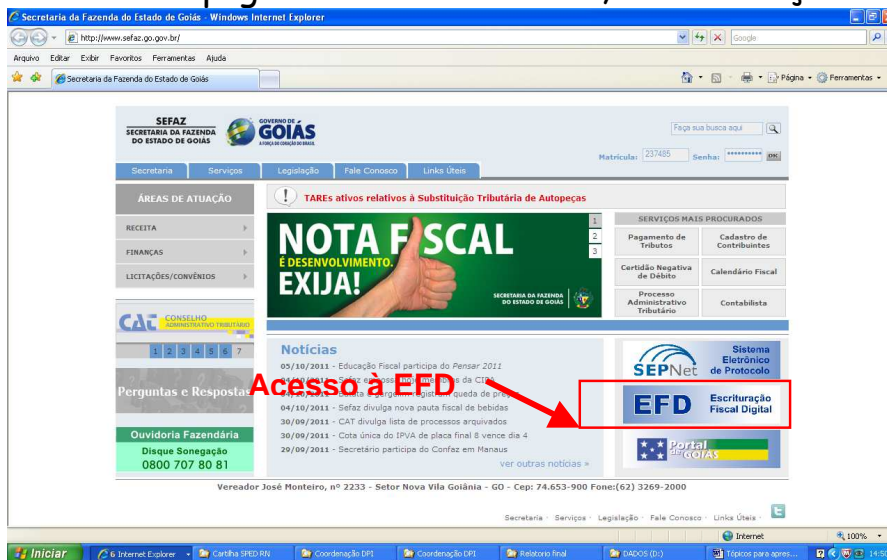
O perfil "A" é o mais detalhado e exige, por exemplo, que os itens dos produtos constantes dos documentos fiscais sejam informados no arquivo da EFD.

Em Goiás, o perfil "B" foi atribuído ao contribuinte prestador de serviços de comunicação e fornecedor de energia elétrica que emita, escreva, mantenha e preste informações relativas à Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica, modelo 6; Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21; Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação, modelo 22, emitidas em via única, nos termos do § 3º do art. 2º do Anexo X do RCTE.

Aos demais contribuintes foi atribuído o perfil "A".

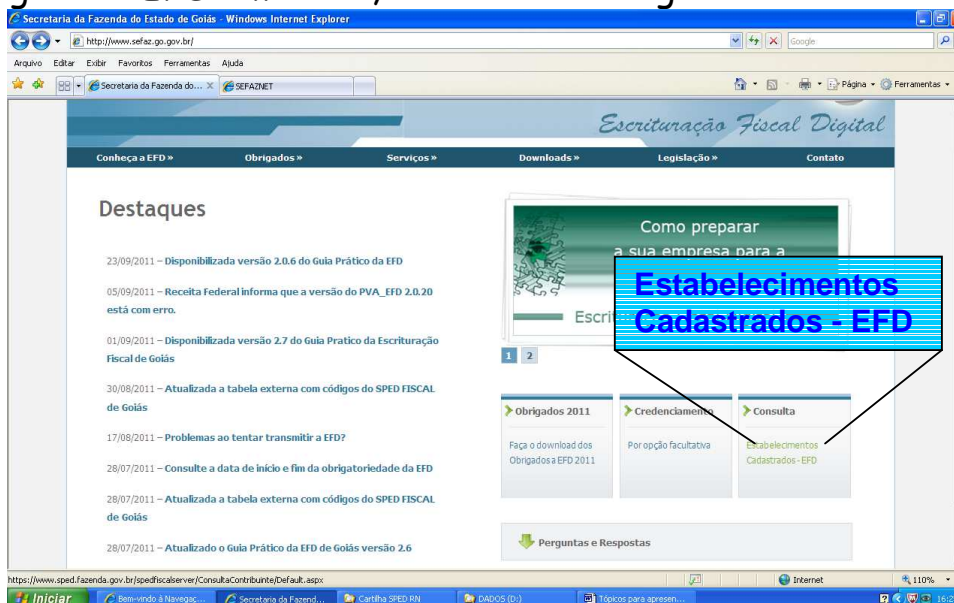
Onde obter informações sobre a obrigatoriedade da EFD ?

Pode ser obtida na página da EFD em Goiás, no endereço a seguir:



Onde consultar a data de início da obrigatoriedade ?

Na página da EFD em Goiás, na consulta a seguir:



Que remeterá ao Portal da Receita Federal:

SPED SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL Receita Federal

Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

Prezado Contribuinte, Para efetuar consulta à base de dados dos contribuintes cadastrados para a transmissão da EFD, preencha as seguintes informações:

- a) CNPJ (completo) ou apenas o CNPJ base;
- b) Número da Inscrição Estadual e a unidade da federação (UF).

A seguir, repita os caracteres encontrados na imagem abaixo no campo a direita da imagem e clique em "OK".

CPF/CNPJ:
Insc. Estadual:
UF:



Digite os caracteres:

Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, [clique aqui](#) para gerar outra imagem.

Esta informação ajuda a Secretaria da Receita Federal do Brasil a evitar a consulta por programas automáticos, que dificultam a utilização deste aplicativo pelos demais contribuintes.

Resultado da Consulta:

FAZENDA Ministério da Fazenda **SPED SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL** Receita Federal

Contribuinte(s) cadastrados no SPED - EFD

[Refazer Pesquisa](#)

NI	IE	UF	Perfil	Data início obrigatoriedade	Data fim obrigatoriedade	DataConsulta	Historico
12045629000137	104718757	GO	A	01/07/2011		13/10/2011	Historico

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Periodicidade e Prazo de entrega

Periodicidade e prazo de entrega✓ **Mensal;**

AGENDA FISCAL

<< Abril 2011 >>

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

15

- . Obrigações Acessórias - arquivo E.F.D (Escrituração Fiscal Digital)
- . SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA - Todos os produtos
- . DIFERENÇA DE ALÍQUOTA - Todas as empresas
- . ICMS - Apuração Mensal - Demais Empresas
- . OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - GIM
- . OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Arquivos Magnéticos SINTEGRA

✓ **até o dia 15 do mês
subseqüente.**

A data final de entrega não é prorrogada caso caia num dia não útil.

Quais são as etapas principais da EFD ?

1ª ação: **Credenciamento**

ex officio

ou

voluntário

O credenciamento "ex officio" é aquele realizado pela própria SEFAZ, não sendo necessário ser solicitado pelo contribuinte!

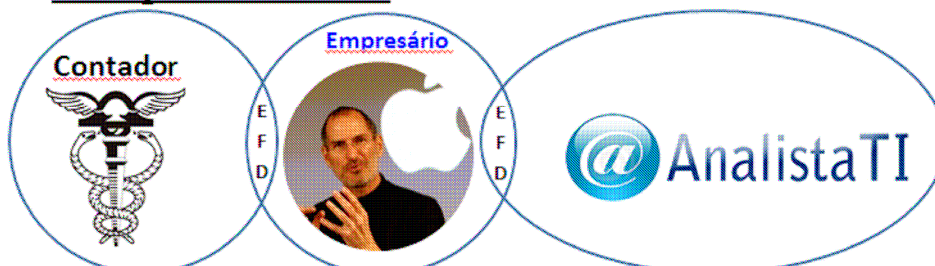
2ª ação: **Geração do arquivo da EFD**

A **geração** do arquivo digital **é de responsabilidade** do:

estabelecimento obrigado.

2ª ação: **Geração do arquivo da EFD**

Mas para que haja **êxito** na geração do arquivo da EFD, **é essencial** a **integração** de **três profissionais**:



Qual é a principal atribuição do Contador na implantação da EFD na empresa ?

Sanear a base de dados da empresa

Identificar, na base de dados da empresa, com base no leiaute definido no Ato COTEPE ICMS N° 09/08,

quais os dados a serem informados e

onde eles se encontram.



Quais os dados que o Fisco de Goiás quer?

Guia Prático da EFD	Ato Cotepe/ICMS N° 09/2008	Guia Prático da EFD de Goiás
Orientações gerais de preenchimento	Especificações técnicas do arquivo - Leiaute	Orientações específicas de Goiás.

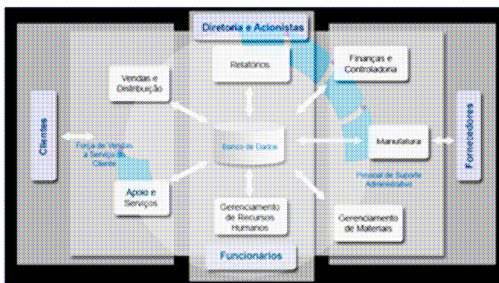
Onde estão estes dados na empresa?



E a atribuição do Analista de Tecnologia da Informação (TI) ?

Apresentar uma solução integrada (ERP)

De posse dos dados, recebidos do contador, o **Analista de TI** deve **gravá-los no formato exigido pelo fisco**.



E do Empresário ?

Investimento na Implantação e manutenção da EFD

Deve **prover de recursos** o **contador** e o **Analista de TI** para que **implantem** e **deem suporte** à EFD

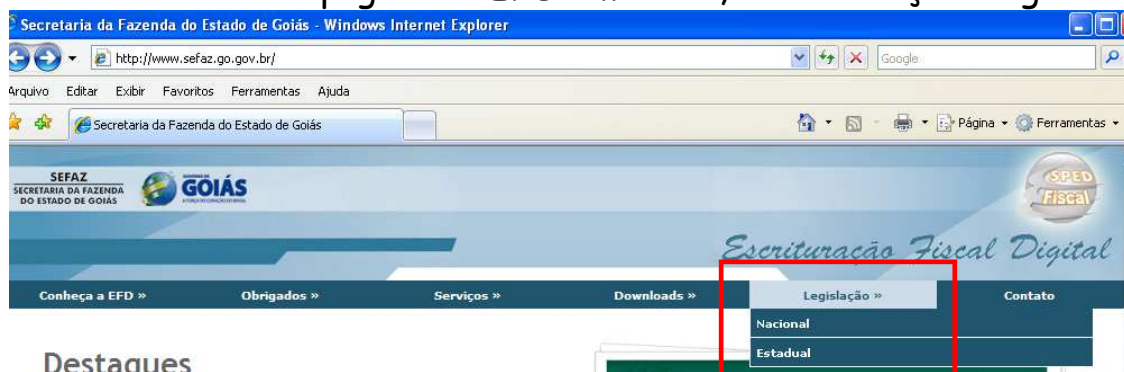


Empresário



Onde consultar a legislação da EFD ?

Pode ser obtida na página da EFD em Goiás, no endereço a seguir:



Como gerar o arquivo da EFD ?

A EFD **pode ser digitada no próprio PVA** ou gerada em ambiente externo, preferencialmente utilizando um Software de Gestão Empresarial - ERP, cuja principal característica seja a integração de todas as plataformas.

O que é o PVA-EFD ?

Todo documento fiscal eletrônico, a exemplo da NF-e e do CT-e, possui, pelo menos, um programa gerador e outro visualizador. O PVA é um programa gratuito gerador, validador, assinador e transmissor da EFD que, além destas, possui outras funcionalidades.

Como obter o PVA-EFD ?

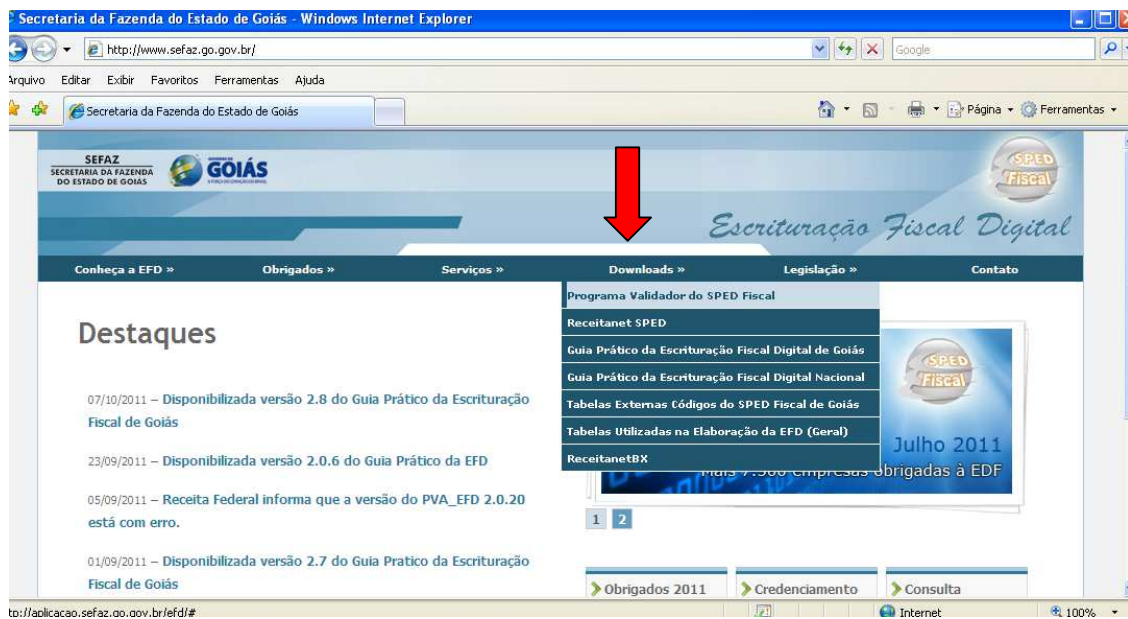
O PVA-EFD pode ser baixado diretamente do Portal do SPED Receita Federal:



The screenshot shows the homepage of the Sped (Sistema Público de Escrituração Digital) website. At the top, there is a navigation bar with links for 'Sped Contábil', 'FCONT', 'Sped Fiscal', 'EFD-PIS-COFINS', 'NF-e', 'CT-e', and 'Serviços'. The main header features the Sped logo and the text 'SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL'. A search bar is located on the right side with the text 'Pesquise no Sped' and a 'Buscar' button. Below the search bar, there are sections for 'Perguntas Frequentes' and 'Validadores', with links to 'Baixar o validador ECD' and 'Baixar o validador EFD'. A breadcrumb trail indicates the current location: 'Página Inicial >> Projetos >> Sped Fiscal'. A 'Sped Fiscal' button is visible in the main content area.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Sped/Download/SpedFiscal/SpedFiscalMultiplataforma.htm>

Ou no Portal da EFD da SEFAZ-GO:

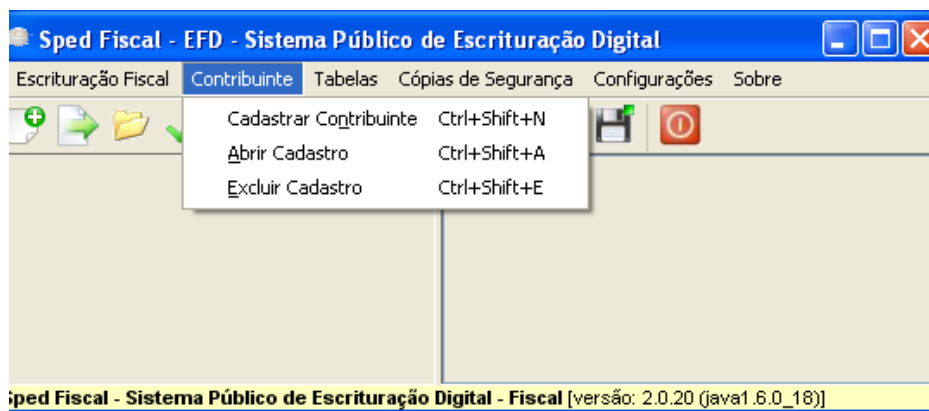


The screenshot shows the website of the Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (SEFAZ GOIÁS). The browser window title is 'Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - Windows Internet Explorer'. The address bar shows 'http://www.sefaz.go.gov.br/'. The website header includes the SEFAZ GOIÁS logo and the text 'Escrituração Fiscal Digital'. A red arrow points to the 'Downloads' menu item in the navigation bar. The 'Downloads' menu is open, showing a list of links: 'Programa Validador do SPED Fiscal', 'Receitanet SPED', 'Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital de Goiás', 'Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital Nacional', 'Tabelas Externas Códigos do SPED Fiscal de Goiás', 'Tabelas Utilizadas na Elaboração da EFD (Geral)', and 'ReceitanetBX'. Below the menu, there is a section titled 'Destaques' with several news items dated from 07/10/2011 to 01/09/2011. At the bottom of the page, there are links for 'Obrigados 2011', 'Credenciamento', and 'Consulta'.

Como gerar o arquivo da EFD pelo PVA?



Criar o cadastro de contribuinte:



Cadastro de Contribuintes

CADASTRAR CONTRIBUINTE.
Entre com os dados relativos ao contribuinte.

Nome:

CNPJ:

CPF:

Unidade da Federação:

Código do município:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

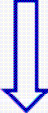
Suframa:

Indicador de Atividade:

Criar Nova Escrituração Fiscal

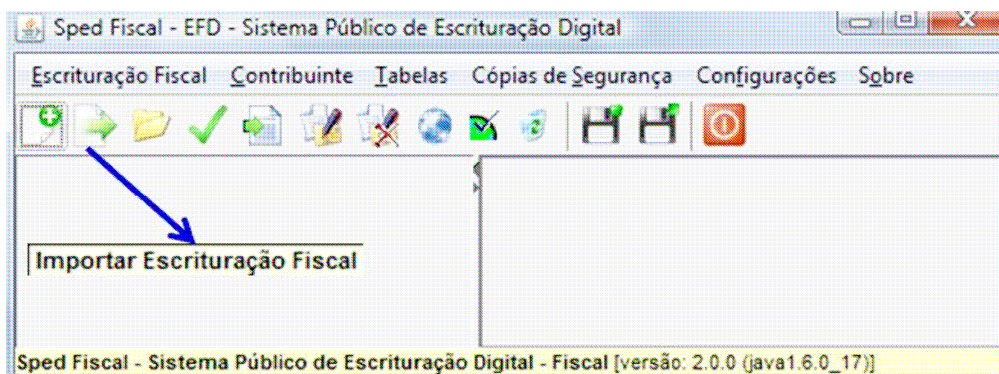
CRIAR NOVA ESCRITURAÇÃO FISCAL
Selecione o contribuinte para o qual deseja criar uma nova escrituração e em seguida clique em OK.

Contribuinte	CNPJ/CPF	IE
SIMAS INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	03.670.769/0001-99	200849778



Importação da EFD pelo PVA

Se a EFD foi gerada fora do PVA-EFD, deve ser importada para o mesmo.



4ª ação: Validação da EFD

- 1 - a consonância da **estrutura do arquivo digital** com o leiaute do **Ato COTEPE/ICMS Nº 09/08**;
- 2 - a **consistência aritmética** e **lógica** das informações prestadas.

5ª ação: Assinatura e Validade Jurídica da EFD

O arquivo da EFD deverá ser **assinado digitalmente** com **certificação digital**, a fim de conferir-lhe **validade jurídica** na forma digital.



ICP-Brasil

Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira :

É a sigla no Brasil para PKI - Public Key Infrastructure. Instituída pela Medida Provisória 2.200/2001.

Quem pode assinar a EFD ?

A EFD poderá ser assinada pelo Representante legal do Estabelecimento ou por seu **Procurador**.



A **Procuração Eletrônica** é emitida pela Receita Federal do Brasil - **RFB** e permite ao contador transmitir o arquivo da EFD com o seu certificado digital!.

6ª ação: Transmissão do arquivo da EFD ao ambiente nacional do SPED

Uma das **vantagens** da EFD consiste na **entrega eletrônica** do arquivo digital, sem a necessidade do contribuinte dirigir-se à repartição fiscal, e que pode ser realizada **24 horas por dia, sem perda de tempo com deslocamento e custos de transporte** para os contribuintes, **simplificando-se**, deste modo, o **cumprimento** desta **obrigação acessória**.

7ª ação: Recepção do arquivo da EFD pelo ambiente nacional do SPED

O **arquivo digital** da **EFD enviado** ao **ambiente nacional** do SPED, **administrado pela RFB**, terá sua **recepção precedida** de outras **validações**.

8ª ação: Validação pelo ambiente nacional

- I - dos dados cadastrais do declarante;
- II - da autoria, autenticidade e validade da assinatura digital;
- III - da integridade do arquivo;
- IV - da existência de arquivo já recepcionado para o mesmo período de referência;
- V - da versão do PVA-EFD e tabelas utilizadas.

Resultado da Validação pelo ambiente nacional

1 - **falha** ou **recusa** na recepção, hipótese em que a **causa será informada;**

2 - **regular** recepção do arquivo, hipótese em que será emitido **recibo de entrega**, com número de identificação.

9ª ação: Emissão de Recibo de Entrega

Consideram-se ESCRITURADOS os livros fiscais no momento em que for emitido o recibo de entrega.

Recibo de Entrega da EFD

MINISTÉRIO DA FAZENDA / SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED Versão SPEDFiscal

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte:

CNPJ/CPF: :

Inscrição Estadual:

UF:

Finalidade do Arquivo: Remessa de arquivo original

Perfil: B

Período: 01/01/2009 a 31/01/2009

APURAÇÃO DO ICMS - OPERAÇÕES PRÓPRIAS

Período de apuração	01/01/2009 a 31/01/2009
Valor total dos débitos por saídas e prestações com débito do imposto	R\$ 178.854,66
Valor total dos créditos por entradas e aquisições com crédito do imposto	R\$ 393.091,19
Valor total do ICMS a recolher	R\$ 0,00
Valor total do saldo credor a transportar para o período seguinte	R\$ 0,00
Valor recolhidos ou a recolher, extra-apuração	R\$ 0,00

APURAÇÃO DO ICMS - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Período de apuração	01/01/2009 a 31/01/2009		
UF	SC	Valor ICMS ST a recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da escrituração fiscal digital enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da cláusula primeira do Convênio ICMS 143, de 15 de dezembro de 2006.

Esta escrituração fiscal foi assinada com o certificado digital de NI:

791.627.708-53

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/03/2009 às 17:53:03

Número do Recibo:

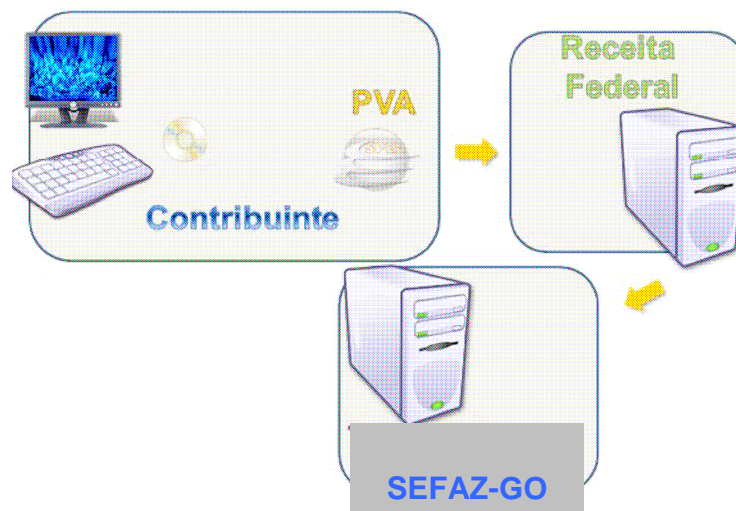
C9.C8.C6.4E.E4.65.AB.87.D2.FF.F7
.6B.6E.02.B5.9A.FE.38.F8.89-7

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E1.74.4C.CD.A4.A4.72.52.21.B9.ED.83.C2.B1.71.73

10ª ação: Compartilhamento

O **Ambiente Nacional do SPED** será responsável pela **recepção** e **envio** aos **Fiscos Estaduais** dos **arquivos digitais recebidos**.

**Sigilo Fiscal**

Em razão do **Sigilo Fiscal**, **só receberão** as informações **do ambiente nacional**, a **RFB** e os **Fiscos** da **localização dos estabelecimentos** (arquivo EFD), e nas **operações interestaduais**, também o **Fisco de destino** (arquivo OIE).

Retificação da EFD

O contribuinte poderá retificar (corrigir) o arquivo da EFD:

- 1) até 180 dias após o data prevista para a sua entrega (dia 15), independentemente de autorização da administração tributária.
- 2) Após este prazo, por notificação da SEFAZ.

Encerrado o prazo sem a retificação da EFD, o contribuinte **poderá ser incluído em procedimento fiscal, comprometendo seu direito à denúncia espontânea, sem prejuízo das sanções cabíveis**, para o caso de **infrações apuradas** através do **procedimento fiscal aberto**.

O contribuinte deverá utilizar a EFD para que ?

A EFD deve ser utilizada para escrituração do:



- ✓ Livro Registro de Entradas;
- ✓ Livro Registro de Saídas;
- ✓ Livro Registro de Inventário;
- ✓ Livro Registro de Apuração do IPI;
- ✓ Livro Registro de Apuração do ICMS;
- ✓ Documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP

*(CIAP: obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2011)
* redação pelo Ajuste SINIEF 02/2010 - 26/03/2010*

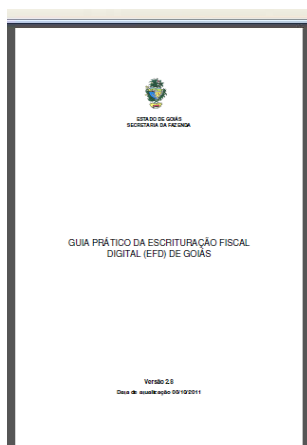
Outras Informações

Além das informações necessárias à apuração do ICMS ou IPI, na EFD devem ser apresentadas informações sobre exportação (registros 1100, 1105 e 1110), operações com cartão de crédito (registro 1600), controle de venda de combustível (registros 1300 a 1370) etc.

Estes registros são obrigatórios, sempre que houver informação a ser prestada, **elas estão no "BLOCO 1" da EFD.**

Informações Específicas de Goiás

Na geração da EFD, o **contribuinte goiano** deve observar as orientações que constam do **Guia Prático da EFD de Goiás, que está disponível na página da SEFAZ**, que traz orientações específicas de alguns procedimentos de escrituração, como por exemplo, a escrituração da **transferência de crédito do ICMS**, créditos das empresas enquadradas no Simples Nacional, dos créditos que deverão constar do registro de controle de créditos (registros 1200 e 1210), da apresentação do Demonstrativo do FOMENTAR/PRODUZIR etc.

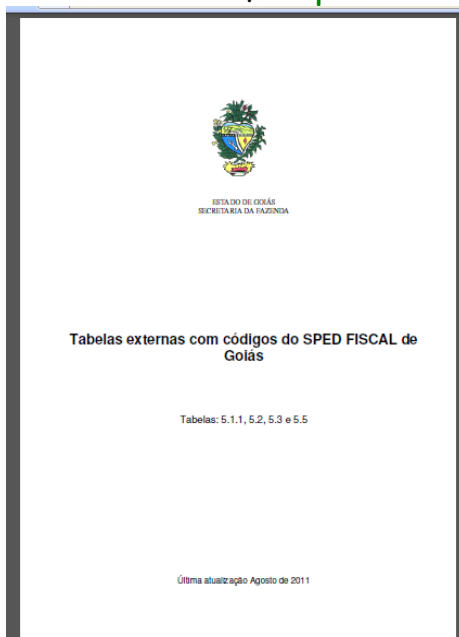


O que são os códigos de ajustes da EFD ?

Na a escrituração fiscal tradicional, o contador registra no livro registro de apuração do ICMS, conforme previsão na legislação, valores a débito (outros débitos ou estorno de crédito) ou a crédito (outros créditos ou estorno de débito), **na EFD estes registros ou "ajustes" são informados por meio de códigos de ajustes elaborados pela SEFAZ, de forma que para cada "ajuste" haverá um código próprio, como no exemplo a seguir:**

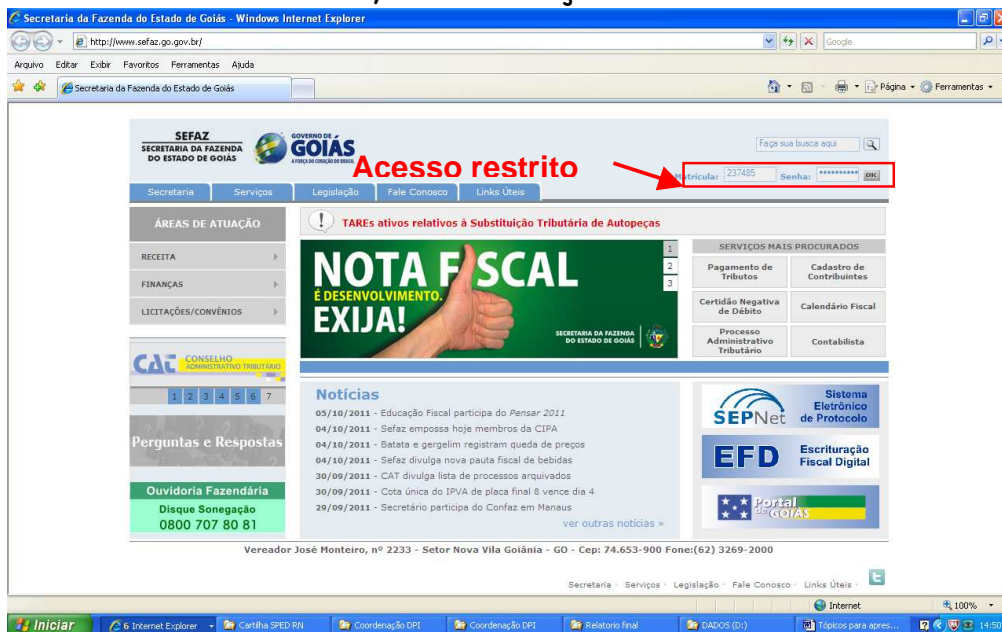
Código	Descrição de Outros Débitos – Resumo	Dispositivo legal	Data Início	Data Fim
GO000001	Débito referente ao valor compensado do ICMS de substituição tributária.	“-“	01/01/2009	
GO000002	Débito referente ao valor da restituição de crédito de ICMS normal, concedida mediante processo (recebimento em moeda)	“-“	01/01/2009	
.....				

Para ter acesso a todos os códigos e saber onde informá-los (em qual registro), deverá ser consultada a [Tabelas externas com códigos do SPED FISCAL de Goiás](#), disponível na página da SEFAZ:

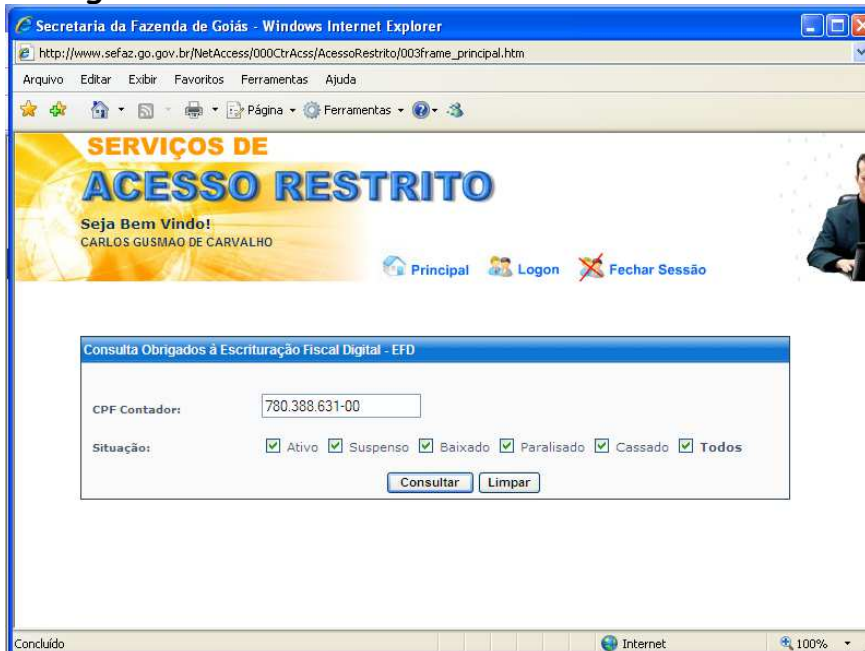


Serviços e Consultas disponíveis aos contadores

A SEFAZ vem disponibilizando várias consultas sobre a EFD por meio do "Acesso restrito", no endereço:



Consulta obrigados à EFD



Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer

http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAcss/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

Consulta Obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD

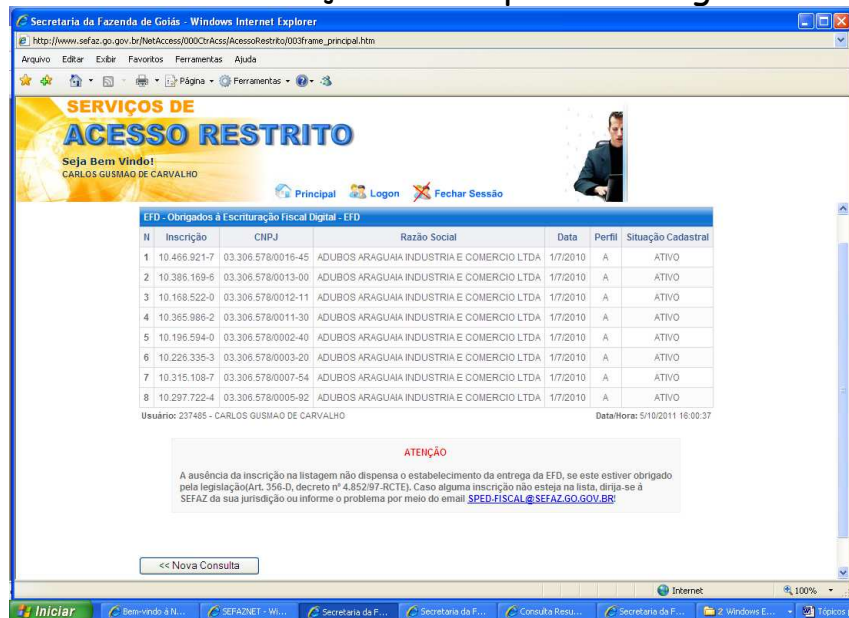
CPF Contador: 780.388.631-00

Situação: Ativo Suspensão Baixado Paralisado Cassado Todos

Consultar Limpar

Concluído Internet 100%

Resultado: Relação das empresas obrigadas



Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer

http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAcss/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

EFDF - Obrigados à Escrituração Fiscal Digital - EFD

N	Inscrição	CNPJ	Razão Social	Data	Perfil	Situação Cadastral
1	10.466.921-7	03.306.578/0016-45	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
2	10.386.189-6	03.306.578/0013-00	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
3	10.168.522-0	03.306.578/0012-11	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
4	10.365.986-2	03.306.578/0011-30	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
5	10.195.594-0	03.306.578/0002-40	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
6	10.226.335-3	03.306.578/0003-20	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
7	10.315.108-7	03.306.578/0007-54	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO
8	10.297.722-4	03.306.578/0005-92	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1/7/2010	A	ATIVO

Usuário: 237485 - CARLOS GUSMAO DE CARVALHO Data/Hora: 5/10/2011 16:00:37

ATENÇÃO

A ausência da inscrição na listagem não dispensa o estabelecimento da entrega da EFD, se este estiver obrigado pela legislação (Art. 356-D, decreto nº 4.852/97-RCTE). Caso alguma inscrição não esteja na lista, dirija-se à SEFAZ da sua jurisdição ou informe o problema por meio do email: SPED.FISCAL@SEFAZ.GO.GOV.BR

<< Nova Consulta

Internet 100%

Windows Taskbar: Iniciar, Bem-vindo à H..., SEFAZ/NET - Wi..., Secretaria da F..., Secretaria da F..., Consulta Resu..., Secretaria da F..., 2 Windows E..., Tópicos

Consulta arquivos entregues

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer
http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAccs/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

EFD - Consulta Arquivos Enviados

CPF/CNPJ Contador: 780.388.631-00
Referência: 07/2010 a 10/2010
Incrição Estadual: 10.386.169-6

Consultar Limpar

consulta.asp Internet 100%

Resultado da consulta:

Secretaria da Fazenda de Goiás - Windows Internet Explorer
http://www.sefaz.go.gov.br/NetAccess/000CtrAccs/AcessoRestrito/003frame_principal.htm

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Serviços de ACESSO RESTRITO

Seja Bem Vindo!
CARLOS GUSMAO DE CARVALHO

Principal Logon Fechar Sessão

Inscrição: razão social

Contribuint

EFD - Consulta Arquivos Enviados

N	Mês/Ano Referência	Finalidade	Data/Hora Entrega
1	07/2010	ORIGINAL	1/9/2010 17:52:52
2	08/2010	ORIGINAL	15/9/2010 17:28:24
3	08/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:23:24
4	09/2010	ORIGINAL	16/10/2010 07:54:15
5	09/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:25:23
6	10/2010	ORIGINAL	12/11/2010 17:23:56
7	10/2010	RETIFICADORA	7/1/2011 10:28:24

Usuário: 237485 - CARLOS GUSMAO DE CARVALHO Data/Hora: 5/10/2011 16:08:10

<< Nova Consulta

Concluído Internet 100%

Credenciamento Facultativo

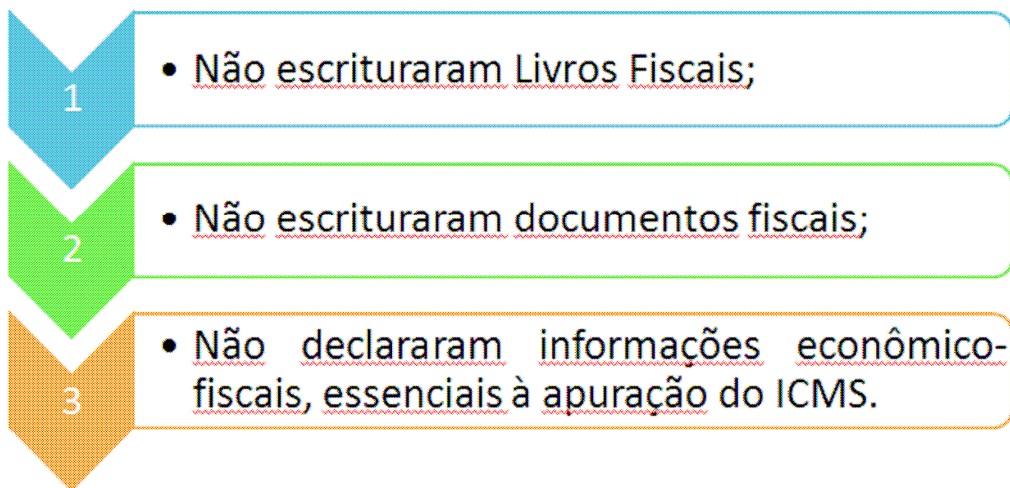
As empresas que **não foram incluídas na obrigatoriedade**, caso deseje optar pela EFD, deverá fazer o credenciamento eletrônico na página da SEFAZ-GO:



A opção **depende de homologação pela SEFAZ-GO**, tendo em vista que a empresa pode não se enquadrar nos critérios de obrigatoriedade, como por exemplo, o estabelecimento não estar sujeito ao ICMS, estabelecimento enquadrado no Regime do Simples Nacional etc.

Portanto, o contribuinte deverá consultar a solicitação de credenciamento para verificar se foi deferida ou não!

Contribuintes Omissos da EFD



Infrações

Art. 356-C. do RCTE

A **Escrituração Fiscal Digital - EFD** - compõe-se da totalidade das informações, em meio digital, necessárias à apuração do imposto referente à operação e prestação praticada pelo contribuinte do ICMS ou IPI, bem como outras de interesse da administração tributária e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

§ 1º O contribuinte deve utilizar a EFD para efetuar a **escrituração dos seguintes livros fiscais**:

- I - Registro de Entradas;
- II - Registro de Saídas;
- III - Registro de Inventário;
- IV - Registro de Apuração do IPI;
- V - Registro de Apuração do ICMS.

VI - Registro de Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP.

Art. 55 do CTE

II - o sujeito passivo é obrigado a apresentar à Secretaria da Fazenda guias, **documentos de informação e outros demonstrativos** relacionados com o imposto, na forma que dispuser a legislação tributária.

Art. 64 do CTE

O sujeito passivo da obrigação tributária, além do pagamento do imposto, **é obrigado ao cumprimento das prestações**, positivas ou negativas, estabelecidas na legislação tributária.

Sanções pecuniárias

Art. 71 do CTE

XXII - por **arquivo magnético** contendo informação relacionada à operação ou prestação realizadas, pela **falta de entrega ou remessa**, sucessiva e cumulativamente, no valor de:

a) R\$ 1.019,81;

b) R\$ 2.039,61, quando o descumprimento da obrigação **persistir por mais de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da exigência prevista na alínea "a"**;

c) R\$ 3.093,74 ou o equivalente à aplicação do percentual de 1% sobre o valor das operações ou prestações realizadas no período correspondente, o que for maior, quando o descumprimento da obrigação **persistir por mais de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da exigência prevista na alínea "b"**;

Sanções não pecuniárias

Além das sanções pecuniárias, a omissão da EFD pode acarretar suspensão do cadastro da empresa entre outras medidas legais.

Contatos

A SEFAZ está disponibilizando o e-mail sped-fiscal@sefaz.go.gov.br para que o contribuinte possa relatar eventuais problemas e obter esclarecimentos relacionadas à EFD.